



Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 5º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contar da data da instauração da TCE, sendo que em 120 (cento e vinte) dias os autos serão submetidos à Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, aos 09 dias do mês de março de 2021.

Ernesto Guimarães Roller
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 221358

Defensoria Publica

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - DPE-GO**

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 292/2020 - GABINETE/DPG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, nesta unidade, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do site www.comprasnet.go.gov.br.

Tipo: Menor Preço Por Item

Processo: 202010892000340

Objeto: Contratação de serviço de *clipping* de matérias jornalísticas veiculadas em mídia impressa (jornais e revistas), mídia radiofônica, mídia televisiva (telejornais e programas de TV) e mídia digital (*sites*, *blogues* e redes sociais), e de monitoramento de redes sociais, gestão da informação e análise de conteúdo, com o objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Data da abertura: 12/03/2021 **Horário:** 09:00 h

Início da sessão pública: 25/03/2021 **Horário:** 09:00 h

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.dpe.go.gov.br.

Albiana Costa Alves Teixeira
Pregoeira

Protocolo 221170

Secretaria de Estado da Casa Militar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017-SECAMI.

PROCESSO: 201700015000031

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

CNPJ: 37.261/757/0001-49

CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERACAOJUDICIAL

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2017-SECAMI por doze meses, a inclusão de cláusula do gestor do contrato, bem como a inserção de cláusulas compromissórias e

anexo ao instrumento.

Vigência: 15/03/2021 e 14/03/2022

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.704,23 (três mil setecentos e quatro reais e vinte e três centavos).

Protocolo 221236

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 347, de 03 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme as competências estabelecidas no art. 19 da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019 e suas alterações, em especial, no seu inciso VII, no qual atribui-se à Secretaria de Estado da Administração: "a formação, capacitação, qualificação e outros processos educacionais voltados para o serviço público";

Considerando o disposto no Decreto nº 9.738 de 28 de outubro de 2020 que Institui a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional a ser aplicada aos servidores e dá outras providências; e

Considerando ainda os termos do Decreto nº 9.406 de 18 de fevereiro de 2019 que Institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir junto à Superintendência da Escola de Governo o Programa de Certificação em Compliance Público no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Art. 2º Instituir regulamentação acerca da participação de servidores no Programa de Certificação em Compliance Público no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria considera-se Certificação no Programa de Compliance Público o atesto do conhecimento em assuntos relacionados a padrões de ética e de conduta, fomento à transparência, responsabilização e gestão de riscos.

Art. 4º A Certificação de que trata o artigo anterior é composta por um conjunto de cursos cujos conteúdos guardam similaridade entre si, objetivando dotar o servidor com os conhecimentos necessários a assegurar conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas.

Art. 5º Os cursos que compõem a carga horária mínima obrigatória serão distribuídos em quatro eixos:

I - Eixo 1: estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta;

II - Eixo 2: fomento à transparência;

III - Eixo 3: responsabilização; e

IV - Eixo 4: gestão de riscos.

Art. 6º A carga horária mínima para obtenção da certificação nos termos do art. 1º desta Portaria é de 180 (cento e oitenta) horas, das quais:

I - No mínimo 96 (noventa e seis) horas em cursos na modalidade presencial, a distância - EaD ou ainda em modelo híbrido de aprendizagem que compõem os eixos definidos como obrigatórios e ofertados pela Superintendência da Escola de Governo;

II - 84 (oitenta e quatro) horas em cursos complementares optativos, pré-selecionados na modalidade presencial, a distância - EaD ou ainda em modelo híbrido de aprendizagem e disponibilizados nos sítios da Superintendência da Escola de Governo - <https://www.escoladegoverno.go.gov.br/> e da Escola Virtual de Governo - <https://www.escolavirtual.go.gov.br/>.

§1º Os cursos definidos nos incisos I e II como obrigatórios e complementares, contendo as respectivas cargas horárias por curso, bem como a carga horária mínima necessária em cada um dos quatro eixos que compõem o Programa de Compliance Público, estão explicitados no Anexo Único desta Portaria.

§2º Fica a Superintendência da Escola de Governo, autorizada a ampliar o rol de cursos ofertados, publicando as atualizações do Anexo Único no sítio: <https://www.escoladegoverno.go.gov.br/>.

Art. 7º Para efeitos de cômputo da carga horária referida no inciso I do artigo anterior, poderão ser aceitos cursos cujos certificados tenham sido emitidos pela Superintendência da Escola de Governo a partir de 1º de janeiro de 2019, desde que contemplem e carga horária mínima exigida por eixo.

§1º Os cursos referidos no caput deste artigo serão submetidos à análise e validação pela Gerência de Desenvolvimento Profissional, da Superintendência da Escola de Governo, conforme orientações disponibilizadas no sítio: <https://www.escoladegoverno.go.gov.br/educacaocorporativa/certifica%C3%A7%C3%B5es.html>.

Art. 8º Cumpridos os requisitos acima elencados, estará o servidor certificado no Programa de Certificação em Compliance Público no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Art. 9º A Certificação será emitida pela Superintendência da Escola de Governo da Secretaria de Estado da Administração. Secretaria de Estado da Administração.

Art. 10 Ficam revogadas a Portaria nº 266/2019 - SEAD e a Instrução Normativa nº 008/2019 - SEAD.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário

ANEXO ÚNICO

EIXOS E CURSOS		Carga Horária Mínima por Eixo
EIXO 1 - Estruturação das Regras e dos Instrumentos Referentes aos Padrões de Ética e de Conduta	Carga Horária	16 Horas
Ética no Serviço Público com Clóvis de Barros - EaD	16	
Programa de Compliance Público: Eixo 1 - Ética (2019)*	8	
EIXO 2 - Fomento à Transparência	Carga Horária	16 Horas
Programa de Compliance Público: Eixo 2 - Fomento à Transparência - EaD	05	
Programa de Compliance Público: Eixo 2 - Fomento à Transparência (2019)*	12	
Programa de Compliance Público: Eixo 2 - Ouvidoria e Controle Social (2019)*	04	
Governo Aberto e Participação Cidadã (EAD)	20	
EIXO 3 - Responsabilização	Carga Horária	40 Horas
Programa de Compliance Público: Eixo 3 - Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (2019)*	20	
Programa de Compliance Público: Eixo 3 - Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (2019)*	20	
Programa de Compliance Público: Eixo 3 - Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - EaD	20	
Programa de Compliance Público: Eixo 3 - Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - EaD	20	
EIXO 4 - Gestão de Riscos	Carga Horária	24 Horas
Programa de Compliance Público: Eixo 4 - Gestão de Riscos - EaD	30	
Programa de Compliance Público: Eixo 4 - Gestão de Riscos para Alta Gestão - EaD	04	
Programa de Compliance Público: Eixo 4 - Gestão de Riscos (2019)*	20	
TOTAL		96 Horas

* Cursos não estão mais disponíveis

CURSOS COMPLEMENTARES OFERTADOS PELA ESCOLA DE GOVERNO - Presencial, EaD ou Híbrido.	
CURSO	Carga Horária
1) Lei Geral de Proteção de Dados	30 horas
2) Básico de Licitações	40 horas
3) Elaboração de Termos de Referência	16 horas
4) Dispensa e Inexigibilidade	16 horas
5) Práticas de Gestão de Contratos	12 horas
6) Oficina Tomada de Contas Especial	08 horas
7) Instrução Processual de Licitações, Contratos, Convênios e seus Aditamentos	12 horas
8) Indicadores de Desempenho	20 horas

CURSOS COMPLEMENTARES OFERTADOS PELA ESCOLA VIRTUAL DE GOVERNO - EaD	
Curso	Carga Horária
1) Acesso à Informação e Ouvidorias do Ministério Público https://www.escolavirtual.gov.br/curso/228/	20 horas
2) Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos https://www.escolavirtual.gov.br/curso/383/	32 horas
3) Atividade Correccional - Visão Geral https://www.escolavirtual.gov.br/curso/238/	25 horas
4) Ações Inovadoras da CGU https://www.escolavirtual.gov.br/curso/139/	20 horas
5) Auditoria e Controle Para Estatais https://www.escolavirtual.gov.br/curso/302/	20 horas
6) Básico em Orçamento Público https://www.escolavirtual.gov.br/curso/115/	30 horas
7) Contabilidade Básica Aplicada ao Setor Público https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/190/?area=16	16 horas
8) Controle Social https://www.escolavirtual.gov.br/curso/10/	20 horas
9) Controles na Administração Pública https://www.escolavirtual.gov.br/curso/278/	30 horas
10) Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos https://www.escolavirtual.gov.br/curso/12/	30 horas
11) Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços. https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/336/?area=14	14 horas
12) Análise e Melhoria de Processos https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/333/?area=8	35 horas
13) Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional - 35h https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/332/?area=8	35 horas
14) Gestão de Processos com Foco em Inovação https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/334/?area=8	21 horas
15) Liderança como Essência da Gestão https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/871/?area=4	21 horas
16) Pensamento Ágil em Projetos https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/331/?area=8	14 horas
17) Priorizando e Selecionando Projetos https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/330/?area=8	14 horas
18) Transformando Ideias em Projetos https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/327/?area=8	14 horas
19) Transformando Serviços com Design Thinking https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/1140/?area=5	21 horas



20) Gestão de Riscos nas Contratações Públicas https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/232/?area=8	21 horas
21) A Liderança Pública em Tempos de Crise https://www.escolavirtual.gov.br/curso/299/	10 horas
22) Desenvolvendo Times de Alta Performance https://www.escolavirtual.gov.br/curso/356/	30 horas
23) Liderança e Gestão De Equipes https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373/	30 horas
24) Relações Interpessoais e Feedback https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/840/?area=3	21 horas
25) Gestão Pessoal - Base da Liderança https://www.escolavirtual.gov.br/curso/163/	50 horas
26) Gestão de Equipes em Trabalho Remoto https://www.escolavirtual.gov.br/curso/334/	20 horas
27) Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (segundo o Coso) https://www.escolavirtual.gov.br/curso/300/	20 horas
28) Inteligência Emocional https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/	50 horas
29) Gestão e Difusão de Inovações no Setor Público https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/353/?area=12	14 horas

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 11 dias do mês de março de 2021.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 221354

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Portaria Intersecretarial nº 3/2021 - SEDI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação e o Secretário de Estado da Retomada, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e no Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020,

Considerando a recente criação da Secretaria de Estado da Retomada - SER e conforme as justificativas apresentadas no processo 202119222000259, a título colaborativo e em caráter temporário,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar, para exercerem a função de pregoeiros na Secretaria de Estado da Retomada - SER, os seguintes servidores:

a) **João Batista Marques**, inscrito no CPF nº 315.689.041-34, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

b) **Marcos Fernandes**, inscrito no CPF nº 387.421.361-72, ocupante do cargo efetivo de Gestor Público, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação; e

c) **Valdenice Nascimento de Moura**, inscrita no CPF nº 786.421.081-34, ocupante do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

§ 1º. A atuação dos pregoeiros da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) indicados no *caput*, nas licitações da Secretaria de Estado da Retomada (SER), estará **condicionada** às seguintes disposições:

I - A SER se responsabilizará pela instrução inicial de todo o processo licitatório, abrangendo o estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços, minuta de edital, parecer jurídico prévio, indicação de recursos orçamentários, manifestação da Câmara de Gestão de Gastos, autorização governamental, manifestações da CGE, SEAD e CACTIC/SEDI quando necessário, além de outras providências complementares específicas ao caso concreto;

II - Ao pregoeiro designado nesta portaria, quando na

atuação em pregões da SER, caberá tão somente a realização da fase pública da licitação, abrangendo o cadastro e a operação do sistema ComprasNet, bem como a análise de habilitação e propostas;

III - A responsabilidade dos pregoeiros ora designados finda com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal se existente, e remessa do processo à autoridade superior da SER para homologação;

IV - O pregoeiro poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores técnicos da SER a fim de subsidiar seus trabalhos, conforme previsto no § 1º do Art. 17 do Decreto nº 9.666/2020; e

V - Mediante o encaminhamento à Superintendência de Gestão Integrada da SEDI, unidade 14345, será avaliada a conveniência e oportunidade do atendimento de cada processo licitatório da SER, considerando a demanda da SEDI diante da capacidade de atendimento da equipe de pregoeiros designada no *caput*.

§ 2º. A SEDI poderá oferecer apoio e orientação para a instrução dos processos licitatórios e de compras diretas pela SER, além de disponibilizar todos os modelos de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares, checklists necessários.

§ 3º. A Gerência de Compras Governamentais da SEDI indicará, quando no recebimento do processo licitatório, o Pregoeiro responsável por cada certame.

§ 4º. Em caso de ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no edital, ele será substituído por outro servidor dentre aqueles designados no Art. 1º desta Portaria.

Art. 2º. Para compor a equipe de apoio, ficam designados os servidores mencionados no Artigo 1º, quando estes não atuarem como pregoeiro no certame.

Art. 3º. São atribuições do pregoeiro aquelas descritas no Art.17 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, a partir de quando vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, ao 1º dia do mês de março de 2021.

Protocolo 221292

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria 47/2021 - SEMAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Cordeiro Araújo, ocupante do cargo em Comissão de Assessor A3, portador do CPF nº 588.641.561-00, para exercer a função de Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, no período de 25/03/2021 até 23/04/2021, devendo observar os princípios da legalidade, moralidade administrativa, eficiência, transparência, supremacia do interesse público nos atos que pratica.

Art. 2º Compete ao servidor acima designado o cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 4.470/1995 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.